

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) Convênio/CT nº: **022/2024, MAPP 642**
- b) Objeto do Convênio: **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ABREUZÃO**
- c) Vigência do Convênio: **14/03/2024 à 14/03/2025**

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número da Proposta: **MAPP 642**
- b) Número do Convênio: **022/2024**
- c) Área solicitante: Setor de Convênios e Engenharia.

Equipe de Planejamento da Contratação:

✓ **ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES**, Engenheiro Civil, CREA-CE: 34678-2/D, responsável pela confecção dos projetos e fiscalização da obra do Contrato de Repasse;

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I**

A contratação visa atender aos objetivos do Convênio supra citado, celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas - SOP e o Município de JAGUARUANA -CE, visando garantir a melhoria na infraestrutura do Município indo de encontro as principais diretrizes do Programa.

A reforma do Estádio Municipal Abreuzão na cidade de Jaguaruana-CE se faz necessária devido ao estado precário em que se encontra a estrutura atual. O estádio é um importante espaço de lazer e prática esportiva para a população local, além de ser palco de eventos esportivos que movimentam a economia da região . Com a reforma, será possível melhorar



as condições de segurança, conforto e acessibilidade para os frequentadores, garantindo um ambiente adequado para a prática esportiva e o entretenimento.

Além disso, a reforma do estádio também contribuirá para a valorização do patrimônio público e para o desenvolvimento do turismo local. Com uma estrutura moderna e bem conservada, o Estádio Municipal Abreuzão poderá atrair mais eventos esportivos e culturais para a cidade, gerando empregos e movimentando a economia local. Dessa forma, a reforma do estádio se justifica não apenas como uma melhoria na infraestrutura esportiva, mas também como um investimento no desenvolvimento social e econômico de Jaguaruana-CE.

#### 4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II*

Cumprido frisar que a referida contratação deve obedecer ao prazo da vigência contratual do Contrato de Repasse celebrado entre as partes, assim como os prazos estipulados em futuros Termos Aditivos que possa vir a ser celebrados entre as partes para execução do objeto aprovado pelo Concedente, não se abstendo da data limite para prestação de contas, estipulada em **20/03/2025**.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato será por tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, regida pela **Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, em conformidade com as planilhas e projetos aprovados pela representante do Concedente



## 6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, indicando assim o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Conforme Id pca PNCP: **07615750000117-0-000003/2024**.

## 7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

No tocante a estimativa das quantidades a serem contratadas, deve-se acompanhar as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos, que fazem parte deste ETP, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e foram aprovados pela representante do Concedente, que darão suporte a lisura do processo.

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, além do projeto básico.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas citadas abaixo no **item 9**.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pleito foi aprovado com base a elaboração em conformidade com a planilha orçamentária da obra (anexo), compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços de referências **SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 202309 SEM DESONERAÇÃO, SICRO 2 2016/11 SEM DESENORAÇÃO, SICRO NOVO 2023/04** que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, mantida pela



Caixa Econômica Federal, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, disponibilizados na internet nos sites da Caixa Econômica Federal e/ou SEINFRA/DER. A alternativa Desonerado adotada foi a mais adequada para a Administração Pública, conforme consta nas planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela representante do Concedente, bem como foi utilizada composições próprias.

O valor Estimado para a Contratação, conforme planilha orçamentária da obra/projeto básico é de **R\$ 2.364.803,02 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e três reais e dois centavos).**

**Fonte de recursos e Dotação Orçamentária:**

**0601 – Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos, 27.812.1900.1.016 Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Ginásios, Quadras e Demais Unidades Esportivas. Elemento de Despesas 4.4.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1500000000 (Recursos não vinculados de impostos) e 1701000000 (Outros Convênios do Estado).**

## 10. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Fazem parte integrante deste ETP os seguintes documentos que as partes devem conhecer e aceitar na sua íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- Planilha Orçamentária de Quantidades e Serviços;
- Composições de Custos Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;
- Projetos (em meio digital).

OBS.: De acordo com decreto nº 7.983/2013:



**“Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.**”

**Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”**

Assim, na planilha orçamentária apresentada no referido projeto há uma coluna com o código e a tabela de referência utilizada. Nesses itens, onde foi utilizado na íntegra a composição de preços apresentada nas tabelas de referências, o município dispensará a apresentação da Composição dos Preços Unitários, uma vez que tais tabelas são de direito público e de fácil acesso nos sites das instituições. No entanto, se houver alguma alteração nos preços apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório, as composições deverão fazer parte dos documentos a serem apresentados.

**10.2.** O perfeito funcionamento do sistema é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente os documentos citados. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo desses.

## **11. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS**

Cumpra frisar que tal contratação tem por obrigatoriedade seguir as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela representante do Concedente.



## 12. DO PARCELAMENTO

Não se aplica.

## 13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fortalecimento** do esporte no Município de Jaguaruana – CE, com a execução do presente objeto é possível praticar inclusão entre os moradores, vínculos sociais e também aproveitar melhor o tempo livre dos adultos, adolescente e crianças, que gastam energia em atividades que têm benefícios cientificamente comprovados.

## 14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

É imprescindível que a vigência contratual entre o Município e a empresa vencedora do certame seja em conformidade com a vigência contratual do Convênio celebrado entre a **Superintendência de Obras Públicas - SOP e o Município de JAGUARUANA -CE.**

A obra também será acompanhada pela equipe técnica de fiscalização do município de Jaguaruana – CE.

A fiscalização do município tem como objetivo garantir a qualidade e a segurança da obra, bem como garantir que todas as normas e regulamentações sejam seguidas corretamente durante todo o processo de execução, realizando inspeções periódicas e verificando se os procedimentos de execução estão sendo realizados de acordo com o projeto e as normas técnicas. Além disso, a fiscalização também será responsável por elaborar relatórios de acompanhamento da obra e emitir laudos técnicos, a fim de assegurar a qualidade do trabalho realizado.

## 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS



**Não se aplica**, considerando que é apenas uma reforma, que o imóvel já existe, não tendo impacto ambiental.

#### 16. **DA CONCLUSÃO**

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

JAGUARUANA -CE, 03 de abril de 2024

Eng. Arthur de Oliveira Alves  
CREA-CE 346782  
RNP 0619703442

**ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES**

Civil, CREA-CE: 34678-2/D

